



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 23/2025

Processo: 00.006350/2025-46

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEAGRO nº 23/2025_Cartilha: Poda em árvores urbanas

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

Temas art. 2º da Resolução nº 1.012/2005		I - Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Elaboração e divulgação da Cartilha: Poda em árvores urbanas	
Item do Plano de Ação	-	

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Brasília-DF, em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 3 a 5 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A adequada gestão da arborização urbana exige conhecimento técnico especializado, para garantir a preservação do meio ambiente e das árvores quanto a segurança da população e de seus bens. Nesse contexto, a atuação dos engenheiros agrônomos e engenheiros florestais são essenciais, pois esses profissionais possuem formação específica em fisiologia vegetal, fitossanidade, manejo sustentável, nutrição de plantas e planejamento paisagístico.

A intervenção em árvores urbanas sem respaldo técnico pode resultar em danos estruturais aumentar o risco de queda de galhos prejudicar o desenvolvimento das plantas e comprometer a função ambiental da arborização. Práticas inadequadas também podem gerar riscos para pessoas e animais, além de prejuízos ao patrimônio público e privado, afetando redes elétricas, calçadas e edificações.

A presença de um responsável técnico habilitado garante o cumprimento da legislação, aplicação das normas técnicas e uso de métodos apropriados, assegurando que as podas sejam feitas com base em critérios científicos, planejamento e responsabilidade ambiental. Isso promove uma arborização urbana saudável, segura e alinhada aos princípios de sustentabilidade e qualidade de vida nas cidades.

b) Proposição:

Considerando a importância da arborização urbana para a qualidade ambiental, o bem-estar

da população e a segurança pública, propõe-se a elaboração de uma **Cartilha técnica sobre poda de árvores urbanas**. O conteúdo será orientativo para fiscais do Crea, gestores municipais, equipes de manutenção, prestadores de serviços e população em geral.

A cartilha contempla os princípios técnicos de manejo adequado da arborização urbana, boas práticas de poda, critérios de segurança e conservação, além das orientações para prevenção de danos às árvores e ao patrimônio. Recomenda-se que todas as atividades referentes a poda em árvores urbanas sejam realizadas **com a supervisão de um Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal habilitado**, profissional legalmente capacitado para atuar na gestão e manejo da vegetação urbana, assegurando respaldo científico e conformidade com a legislação e normas aplicáveis. (SEI 1394260)

A divulgação da cartilha contribuirá para promover práticas adequadas de poda, reduzir riscos e custos de intervenções inadequadas, valorizar o patrimônio arbóreo urbano e fortalecer a responsabilidade técnica dos profissionais, resultando em cidades mais seguras, verdes e sustentáveis.

c) Justificativa:

A poda é uma intervenção humana que provoca uma injúria controlada na árvore e, no contexto da arborização urbana, tem como objetivo conferir uma forma adequada ao seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou atacados por pragas, remover partes que representem risco à segurança das pessoas e suprimir elementos que interfiram ou causem danos a edificações e equipamentos urbanos.

Quando realizadas próximas a redes elétricas, essas intervenções tornam-se ainda mais cruciais. Apesar de parecer uma atividade simples, as podas devem ser feitas apenas sob a supervisão de profissionais habilitados (Engenheiros Agrônomos ou Engenheiros Florestais), sempre respeitando uma distância segura da rede elétrica. Uma poda mal executada pode ter consequências fatais.

O principal risco dessas intervenções em árvores próximas às redes de distribuição de energia são os choques elétricos. Segundo a Abracopel (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade), em 2023, podas e outras atividades como obras civis e instalação de antenas de TV e telefonia foram responsáveis por 418 acidentes em áreas com redes aéreas no Brasil, sendo 267 fatais (63,9% das situações).

Assim, a elaboração de uma cartilha técnica apresenta-se como um método de disseminação de conhecimento, ou seja, uma solução eficaz para orientar e padronizar as práticas de poda, promovendo intervenções adequadas, seguras e ambientalmente responsáveis na arborização urbana.

d) Fundamentação Legal:

Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933 - Regula o exercício da profissão agronômica e dá outras providências.

Lei nº 5.194/1966 – Exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

Resolução CONFEA nº 218/1973 – Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais.

Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Lei nº 13.731, de 8 de novembro de 2018 - Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.

ABNT NBR 16246-1: 2013 (revisada em 2022) - Poda.

ABNT NBR 16246-2: 2014 (revisada em 2024) - Requisitos de segurança em serviços de arboricultura.

ABNT NBR 16246-3: 2019 (revisada em 2025) - Avaliação de risco de árvores.

ABNT NBR 16246-4: 2023 - Manejando árvores em obras.

ABNT NBR 16636-4:2023 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos de Arquitetura Paisagística.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF	x			
Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS				Ausente
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN				Coordenador Nacional
Crea-RO	x			
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

Eng. Agr. e de Seg. Trab. Francisco Joseraldó Medeiros do Vale

Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1394230** e o código CRC **20824E93**.

Referência: Processo nº 00.006350/2025-46

SEI nº 1394230